



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3757 DE 2020

(Do Sr Hugo Leal)

Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazéns gerais e dá outras providências.

EMENDA

(do Sr. Vanderlei Macris)

Suprima-se os artigos 9º e 10º;

JUSTIFICATIVA

O artigo 9º tem previsão de excludentes de responsabilidades já previstos no Código Civil e na Lei nº 11.442 de 2007 com melhor técnica legislativa e que são aplicáveis ao OL.

A definição de caso fortuito e de força maior do projeto não se afigura apropriada.

A prescrição de três meses não encontra parâmetro na ordenação jurídica em vigor. A lei nº 11.442 de 2007 já estabelece prazo prescricional de um ano que parece adequado e não deve ser alterado.

Sala das Sessões, de maio de 2021.

Deputado Vanderlei Macris
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vanderlei Macris
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214424177600>

